



Prefeitura Municipal de Carvalhos



DECRETO EXECUTIVO DE Nº25 DE 30 DE JULHO DE 2021

“Suspende Feriado Municipal”.

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG, e*

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo deliberar sobre feriados e pontos facultativos locais;

CONSIDERANDO que, apesar do Município estar enquadrado na “zona amarela” do projeto Minas Consciente para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, há ainda necessidade da tomada de medidas tendentes a evitar atos que tenham potencial de promover aglomeração;

CONSIDERANDO que o feriados em dia úteis são é potencialmente fatores que incentivam possíveis aglomerações, mormente neste caso onde tradicionalmente ocorria a Festa de Nossa Senhora dos Anjos, no Distrito de Franceses, com a participação de muitos visitantes;

CONSIDERANDO que foram suspensos os feriados anteriores;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da economicidade e da conveniência administrativa;

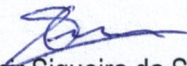
DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o feriado Municipais do 02 de Agosto, segunda feira.

Art. 2 . Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 30 de Julho de 2021.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

30 / 07 / 20 21

